



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 1.683/92, DE 02 DE JUNHO DE 1.992.

"DISPÕE SOBRE ALUGUEL DE IMÓVEL À ENTIDADE QUE ESPECIFICA".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE / PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Parapuã, autorizado alugar, por tempo indeterminado, um prédio na cidade de Parapuã, para fins de instalação da Sede/ do Fundo Social de Solidariedade de Parapuã e Sede do Centro de Convivência de Idosos de Parapuã, entidades sem fins lucrativos.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão a conta de dotações próprias consignadas no / Orçamento Vigente.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 02 de junho de 1.992.

Adilson Duarte de Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO  
Secretário